

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469/0001-56, sediado na Rua São João, nº 290, Centro - Lagoa Santa/MG, através da **SECRETARIA MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL**, representada por Gilson Urbano de Araújo, titular da Cédula de Identidade RG nº 249.959.264 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 542.545.746-49, formaliza a **RESCISÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL Nº. 051/2013**, decorrente da Dispensa de Licitação nº 033/2013, Processo Licitatório nº 117/2013, firmado em 02/09/2013, com o Espólio de Geraldo Marques Pio, Locador, por intermédio da **SRA. LENICE DE SOUZA MARQUES**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 941.066.576-00 e CI nº. 054362 SSP/SP, residente à Rua Castro Figueiredo, nº 325, Bairro: Brant, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.400-000, neste ato representada pelo **SR. JACKSON SOUZA MARQUES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.584.676-00 e CI nº. MG-11905740 SSP/MG, residente à Rua Castro Figueiredo, nº 325, Bairro: Brant, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.400-000, doravante denominado **LOCADOR**, celebram o presente Instrumento de Rescisão de Contrato de Locação de Imóvel nº. 051/2013, cujo objeto era a locação do imóvel situado na Rua João Pinheiro – nº. 294 – bairro: Pinto Coelho – Lagoa Santa/MG, cuja destinação era a instalação do Conselho Tutelar de Lagoa Santa/MG, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. Conforme estabelecido no processo interno nº 1429/2018 e embasado nos termos do artigo 79 da lei 8666/93, cumulado com cláusula décima primeira do contrato, fica rescindido o Contrato de Locação de Imóvel nº 051/2013, por meio deste instrumento particular, nesta data: **12/04/2018**.


CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O presente instrumento particular é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratibilidade não cabendo o direito de arrependimento ou desistência.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. Em virtude da rescisão, mencionada na cláusula anterior, os **LOCADORES** dão plena, total e irrevogável quitação ao **LOCATÁRIO** nada mais tendo a reclamar ou pleitear, a que título for, agora ou no futuro, dando-se por plenamente satisfeito, excetuando os valores proporcionais ao mês de abril, bem como o valor da indenização em espécie presente no acordo.

3.2. A quitação dos valores proporcionais ao mês de 01 de dezembro de 2017 à 12 de abril de 2018, bem como o valor da indenização em espécie dar-se-ão no prazo de até 30 (trinta) dias.






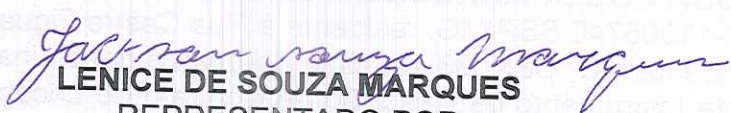


CLÁUSULA QUARTA:


4.1. E por estarem assim justos e acertados, firmam o presente Instrumento Particular em 03 (três) vias de igual teor, forma e efeito na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram e igualmente assinam.


Lagoa Santa, 12 de abril de 2018.


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL(interino)
Gilson Urbano de Araújo
CONTRATANTE


LENICE DE SOUZA MARQUES
REPRESENTADO POR
JACKSON SOUZA MARQUES
LOCADOR

Testemunhas:


CPF/MF: 029.013.69626


CPF/MF: 0461948-296-61